

## INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Regulamento de Apoio à Família - Apoio à Natalidade - Candidaturas de dezembro

**INFORMAÇÃO N.º:** 5/GAS/2022

**NIPG:** 29/22

**DATA:** 2022/01/03

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
03-01-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

03-01-2022



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Concordo.  
Proponho à RC.  
03-01-2022



Regina Piedade, Dra.  
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

**INFORMAÇÃO**

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de Março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GAS apurou que as candidaturas, rececionadas durante o mês de dezembro, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

dezembro de 2021				
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Candidatura rececionada dentro do prazo legal	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão
28	13/12/2021	Sim	Sim	Deferimento
29	20/12/2021	Sim	Sim	Deferimento
30	28/12/2021	Sim	Sim	Deferimento

Face ao exposto, a proposta do GAS, s.m.o., vai no sentido do deferimento das supramencionadas candidaturas, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

#### Artigo 10.º

##### Pagamento do apoio

1 — O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

3 — O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR  
03-01-2022

Mafalda Barqueiro

